



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Aviso de Decisão

Pregão Eletrônico nº 030/2025

Processo nº 8030/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E FRALDAS PROVENIENTES DE ORDEM/AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Acompanho integralmente o parecer jurídico de fls., cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS da empresa VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.434.597/0001-20, tendo em vista o descumprimento injustificado das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 83005/2025, consistente na não entrega dos produtos regularmente requisitados pela Ordem de Fornecimento nº 2418, mesmo após regular notificação administrativa, configurando hipótese prevista na cláusula 9.1.1 da Ata de Registro de Preços, em conjunto com os artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A gravidade da inadimplência mostra-se ainda mais evidente por tratar-se de fornecimento destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde e ao cumprimento de ordens judiciais, circunstância que impõe à Administração o dever de assegurar a continuidade do serviço público e a proteção do direito fundamental à saúde. 2 – Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionador, na forma do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público, assegurando-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, para apuração da responsabilidade administrativa e eventual aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. 3 – Determino ao Sr. Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, que promova a imediata convocação dos licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, visando garantir a continuidade do fornecimento das fraldas objeto da presente contratação. Na inexistência de fornecedor remanescente apto ou interessado, determino a adoção imediata das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, ou, caso presentes os requisitos legais, outra forma de contratação admitida pela Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar descontinuidade no atendimento aos pacientes beneficiários das ações judiciais e usuários do Sistema Único de Saúde. 4 – Cientifique-se a Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas administrativas necessárias à manutenção do fornecimento dos insumos aos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

pacientes durante a transição entre fornecedores, evitando qualquer solução de continuidade no atendimento. 5 – Publique-se a presente decisão na íntegra no Diário Oficial do Município, para ciência da empresa interessada e de terceiros eventualmente interessados, promovendo-se, ainda, as anotações administrativas cabíveis no processo licitatório e na Ata de Registro de Preços. Pedregulho-SP, 30 de junho de 2026. Carlos Eduardo B. Teixeira - Prefeito Municipal”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações